



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.166/2014

Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar câmara de monitoramento de segurança na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, bairro Cariacica Sede, neste município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a instalação de câmara de monitoramento de segurança na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, bairro Cariacica Sede, neste município.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no "caput" considerará os elevados índices de violência registrados no município de Cariacica.

Art. 2º As câmeras de segurança deverão registrar permanentemente as áreas de acesso e permanência dos munícipes e também a segurança do comércio local.

Parágrafo único. O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recursos de monitoramento.

Art. 3º Os bairros onde foram constatados os altos índices de violência terão prioridade na instalação do equipamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de janeiro 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente